



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento ILS0055922/2025		Data da emissão 11/02/2025			
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a IEP - INSTITUTO DE EDUCACAO PORTAL		CNPJ/CPF 09.557.713/0005-59			
Natureza Jurídica ASSOCIACAO PRIVADA					
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 2647800		Endereço (Conforme IPTU indicado) RODOVIA BR 116, - JARDIM DAS OLIVEIRAS, 60842395, Fortaleza - CE			
Área do Terreno (m²) 1070,00		Área Construída (m²) 370,50	Área do Estabelecimento (m²) 370,50		
CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
854140001	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
Responsável Legal					
CPF 470.021.313-20			Nome JOSE LUIS EDUARDO FIGUEIREIRO		
Observações					
1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): JOSE LUIS EDUARDO FIGUEIREIRO / CPF: 47002131320					
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024499274, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.					
3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):					
a) As atividades de baixo risco ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, contudo devem seguir as normas sanitárias em vigor referentes às boas práticas de funcionamento nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.					
b) As atividades de baixo risco serão definidas em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.					
4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.					
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.					
CONDICIONANTES					
ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.					
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará					
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL					
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.					
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.					



